

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.482/2001

AS. FLS. 58 v. à 59 v.

LIVRO N. 95

EM, 30 / 07 / 2001

LEI Nº 1.482/2001
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Estima a receita e fixa a Despesa do Município de
Palmeira dos Índios -AL, para o exercício financeiro de 2001 .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificados nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de conformidade com o seguimento desdobramento:

RECEITA CORRENTES.....	R\$ 16.832.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$ 1.311.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 6.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 73.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 15.232.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 194.100,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 3.168.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 3.155.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias consolidada por Órgão e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

I-DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	892.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.148.500,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO.....	R\$	176.300,00
PROCURADORIA.....	R\$	786.000,00
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	315.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.078.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	R\$	42.800,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R\$	561.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$	5.082.900,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	4.727.400,00
SEC. DE ESP. TUR. E EVENTOS E PROMOÇÕES.....	R\$	142.900,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	579.000,00
SEC. DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE.....	R\$	645.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	3.822.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000.000,00

II-DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

LEGISLATIVA.....	R\$	892.000,00
JUDICIÁRIO.....	R\$	801.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	2.272.500,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.608.800,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	32.600,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	13.300,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	5.884.400,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$	21.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	1.868.700,00
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	204.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	4.754.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	773.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	874.700,00
TOTAL.....	R\$	20.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividades.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receita, observando como limite o montante das Despesas de Capital, nos termos do inciso III ao Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as atividades orçamentárias, bem abrir crédito especial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.


Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 10 de fevereiro de 2001.


VICENTE GOMES TARGINO
Presidente


JORGE LUIZ DE BARROS
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretária Administrativa da
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de fevereiro de 2001.


FRANCISCO RIBEIRO ALVES
Secretário Legislativo